***LEI N° 4823, DE 15 DE JULHO DE 2013.***

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum que menciona, autoriza doação e dá outras providências.

 O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como sendo a parte da Rua Hernany Bottrel de Moura, na quadra 14 do bairro Industrial, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Hernany Bottrel de Moura, numa distância de 60,00m; fundos com os lotes 10, 09, 08, 07 e 06, numa distância de 60,00m; lateral direita com a Rua Delor Lopes Camargos, numa distância de 3,00 m; lateral esquerda com a Rua Armindo Correa Sardinha, numa distância de 3,00m, perfazendo uma área total de 180,00m2, conforme memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

 **Art. 2º** Fica o Município de Formiga autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, desafetado no artigo 1º desta Lei, à empresa RODOVITOR Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 23.792.047/0001-30.

 **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de julho de 2013.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete